



## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Inclui, *ad referendum*, o inciso XI no artigo 5º do Regulamento Interno do Colégio de Dirigentes, Resolução Consup nº 25/2010 de 18/06/2010.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 01 de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando o Decreto nº 9.203 de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando as deliberações do Colégio de Dirigentes ocorridas em 03/12/2020 e 08/02/2021;

Considerando manifestação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional quanto à impossibilidade de desenvolvimento dos processos necessários para adequação legal;

Considerando manifestação da Auditoria Interna destacando a relevância do tema ao processo de governança, da necessidade para cumprimento legal, e na continuidade dos trabalhos na Instituição;

Considerando a Resolução Consup nº 08, de 26 de março de 2021, que aprova, *ad referendum*, a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (PGIRC) e a criação do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (Comitê de GIRC) do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a inclusão do inciso XI, no artigo 5º, do Regulamento Interno do Colégio de Dirigentes (Codir), Resolução Consup nº 25/2010 de 18/06/2010.



Art. 2º O Art 5º do Regulamento Interno do Colégio de Dirigentes passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Ao Colégio de Dirigentes do IF-SC compete:

- I. assessorar a Reitoria em assuntos administrativos do IF-SC;
- II. recomendar normas e critérios para a distribuição do orçamento anual;
- III. propor ao Conselho Superior a alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IF-SC;
- IV. expedir orientações e procedimentos para o planejamento anual;
- V. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do planejamento dos campi e da Reitoria;
- VI. apreciar o calendário e a agenda sistêmica do IF-SC;
- VII. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- VIII. elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Conselho Superior;
- IX. constituir comissões, para tratar assuntos de interesse da instituição;
- X. apreciar outros assuntos de interesse da administração do IF-SC;
- XI. [promover, acompanhar e supervisionar a implementação dos processos, estruturas, mecanismos e das práticas organizacionais de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos da gestão em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e o Decreto nº 9.203/2017 e suas atualizações.](#)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

*Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.008159/2021-25*